



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
CORREGEDORIA REGIONAL

ATO TRT SCR N.º 054/2017

João Pessoa, 16 de maio de 2017.

**O DESEMBARGADOR CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** o requerimento formulado pela COENCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., no qual indicou bem avaliado em R\$ 270.000,00 para alienação e postulou a reunião dos processos na Central Regional de Efetividade para fins de conciliação - Protocolo n.º 000-03376/2017;

**CONSIDERANDO** que as partes podem transacionar em qualquer fase do processo;

**CONSIDERANDO** a regra disposta no § 1º do art. 764 da CLT, que estabelece que *"os Tribunais Regionais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória do conflito"*;

**CONSIDERANDO**, por fim, a Resolução n.º 125/2010 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução n.º 174 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que instituíram a Política Judiciária Nacional de tratamento adequado dos conflitos de interesse;

**RESOLVE:**

**Art. 1º. AUTORIZAR** a reunião, na Central Regional de Efetividade/CEJUSC-JT, de todas as demandas trabalhistas que estão tramitando na fase de execução contra empresa **COENCO CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. (CNPJ n.º 00.431.864/0001-68)**, neste Regional.

**Art. 2º.** As Unidades Judiciárias nas quais tramitam os processos em referência podem proceder, desde já, à remessa dos autos à Central Regional de Efetividade/CEJUSC-JT.

**Art. 3º.** A Central Regional de Efetividade/CEJUSC-JT ficará encarregada pela alienação do bem indicado neste protocolo, realização de audiências de conciliação e pagamentos.

**Parágrafo único.** Caso haja necessidade de realização de audiências fora de João Pessoa, a Central Regional de Efetividade/CEJUSC-JT comunicará o fato à Corregedoria Regional, para deliberação.

**Art. 4º.** Devem ser mantidas as penhoras já efetivadas até a quitação dos respectivos processos.

**Art. 5º.** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

Cumpra-se.

**WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO**  
**Desembargador Vice-Presidente e Corregedor**